



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE PLATAFORMA EM
AMBIENTE DE APRENDIZAGEM VIRTUAL - EAD-TWYGO

Identificação do Processo

Processo SEI: 003.000300/2024-44

Unidade Demandante: Gerência de Ações Educacionais para a Administração Pública-GEAP

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de contratação de uma plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA por esta Escola. A plataforma objeto deste Termo de Referência suportará todo o ambiente de ofertas de cursos EaD disponibilizados para os estudantes.

Por oportuno, ressalto que a presente contratação substituirá a plataforma Moodle atualmente utilizada pela Escola de Contas. A plataforma Moodle, apesar de ser gratuita, requer uma equipe de TI especializada para a sua configuração e manutenção. Atualmente para a realização da configuração e manutenção da plataforma Moodle a Escola de Contas conta apenas com um servidor terceirizado contratado pelo TCE-PE, especialista na plataforma Moodle. Esta situação gera insegurança e riscos para o processo de oferta de cursos. Ressalte-se que, sob o ponto de vista econômico, o valor da nova plataforma é substancialmente inferior ao custo da contratação de uma equipe de TI para dar suporte à plataforma atualmente utilizada.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE LICENÇAS

Para definição do número de licenças do AVA, necessárias para o atendimento das necessidades desta escola, fez-se um levantamento do número máximo de estudantes matriculados simultaneamente na plataforma atualmente utilizada. Este número nunca ultrapassou 800 (oitocentos) usuários simultâneos. Desta forma, até para que haja um espaço para um crescimento nos próximos anos, definiu-se como razoável que o número de 1000(mil) usuários simultâneos seria suficiente para atender às necessidades atuais.

1.3. NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, nos termos estabelecidos pela Portaria Normativa TC n.º 194/2022.

1.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MARCA TWYGO

A escolha da marca Twygo teve por base um comparativo entre soluções existentes no mercado, conforme consolidado no Estudo Técnico Preliminar e Parecer Técnico Pedagógico.

A indicação de marca encontra respaldo no art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, vazado



ESTADO DE PERNAMBUCO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

nos seguintes termos :

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (...)

No caso concreto, a eleição da marca Twygo pautou-se no fato de ser a única solução apta a responder às necessidades administrativas da ECPBG, hipótese veiculada na alínea *c* acima transcrita. As motivações de ordem técnica foram devidamente tratadas no Estudo Técnico Preliminar e no Parecer Técnico Pedagógico. A plataforma virtual de aprendizagem Twygo conta com a peculiaridade de ser comercializada com exclusividade pelo fabricante da solução tecnológica, evidenciando uma hipótese de inviabilidade de competição, a teor do artigo 74, I conjugado com o respectivo § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Nessa perspectiva, cabe trazer o escólio de Alyne Gonzaga Souza¹ sobre o dispositivo em exame:

Nessa hipótese, a marca do produto se destaca como a única capaz de atender aos anseios da Administração Pública, o que pressupõe a existência de estudos detalhados comprovando a necessidade. Registre-se que os estudos devem, ainda, indicar o caráter essencial dos bens, assim como o seu traço distintivo quando comparado com produtos semelhantes, disponíveis no mercado, e tal cotejamento, então, deve destacar a marca em referência como capaz, portanto, de torná-la única para o atendimento dos interesses da Administração Pública.

O dispositivo legal estabelece a necessidade de múltiplos fornecedores aptos a comercializar marca eleita pela Administração Pública. A referida previsão homenageia, por conseguinte, a possibilidade de deflagração da licitação. Caso a situação fática leve à constatação da existência de um único fornecedor, abre-se a possibilidade de uma contratação por inexigibilidade (grifos nossos).

1.5. DESNECESSIDADE DE PARECER JURÍDICO

Por se tratar de inexigibilidade com valor reduzido, invoca-se a Orientação Normativa nº 01/2022, alterada pela Portaria PROJUR nº 01, de 19/06/2024, manifestando-se, com base no art. 75, I e II e no art. 74 da Lei 14.133/2021, pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

¹ Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21 comentada por Advogados Públicos/Leandro Sarai- 3ª edição, rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, p. 636.



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

A contratação alinha-se à Perspectiva dos Processos Internos, Objetivo Estratégico 13. Consolidar a governança e a gestão por resultados, OBJETIVO ESTRATÉGICO 5 - Aperfeiçoar a capacidade técnica dos jurisdicionados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

4. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta contratação não estava previsto no Planejamento Orçamentário, deste modo as despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício atual por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000

Ação: 0594

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

Fonte de Recurso: 0500000000

Célula Orçamentária: 1.00301. 01.128.0248.0594.0000.0500000000.3.3.90.00.00

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A equipe Técnica da GEAP realizou um amplo estudo técnico com o objetivo de identificar e avaliar as principais plataformas de EaD utilizadas no País. Durante a realização deste estudo, foram levantadas as principais características necessárias ao atendimento dos requisitos técnicos desta escola de governo. Três plataformas foram identificadas e passaram pela análise comparativa em relação ao atendimento dos requisitos: a plataforma MemberKit, a EAD Plataforma e a plataforma Twygo LMS.

O Estudo Técnico Preliminar, contemplando a análise das três plataformas identificadas, encontra-se apensado a este processo (DOC SEI nº 0394638). A conclusão do ETP aponta para a viabilidade técnica e econômica da contratação do pacote profissional da plataforma Twygo LMS pelo valor total de R\$ 16.491,91, correspondente à subscrição anual e taxa de implantação.

6. PARECER DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Foi solicitado por esta Gerência um parecer técnico da equipe pedagógica em relação às três plataformas retromencionadas. O objetivo do pedido foi confirmar se a opção técnica realizada pela equipe da GEAP encontrava respaldo pedagógico.

O parecer técnico de 28/08/2024, assinado pela Assessora Pedagógica da Escola de Contas, Melanie Laura Mariano da Penha Silva, foi anexado a este processo (DOC SEI nº0394468).

Em sua conclusão, o parecer registra que “o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Twygo é adequado para os cursos e demais formatos de ensino na modalidade de



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

Educação a Distância, ele apresenta um bom desempenho ao oferecer variadas possibilidades de personalização de recursos de aprendizagem, bem como se revela bastante moldável desde o momento da inscrição e cadastro do estudante até o momento de conclusão/certificação. Seus relatórios de acompanhamento do desempenho dos cursos, estudantes e turmas também suprem as necessidades de acompanhamento e avaliação de resultados da Escola de Contas.”

7. OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente TR a contratação direta, por inexigibilidade, em favor da empresa Twygo Ltda, de uma Plataforma Virtual de Aprendizagem (AVA), referente ao Plano Profissional Anual para 1000 usuários da plataforma Twygo LMS, com serviço de consultoria remota para auxílio na implantação da solução.

O valor total da contratação será de **R\$16.491,91 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**. Conforme Proposta comercial 112051.01 recebida em 11/10/2025, foi aplicado um desconto para o caso de pagamento anual, em parcela única do Plano Profissional para 1000 usuários. Ao valor original do plano mensal que totaliza R\$19.188,00 (dezenove mil cento e oitenta e oito reais) foi aplicado um desconto para pagamento anual, em parcela única, resultando em um valor total de R\$16.122,91 (dezesesseis mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos). O valor do serviço de consultoria remota é de R\$369,00 (quinhentos e vinte e quatro reais), também em parcela única, a ser executado para auxílio às equipes da Escola de Contas na implantação do sistema.

A temática do pagamento antecipado encontra previsão no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (grifos nossos).

No caso vertente, o pagamento antecipado foi motivado pelo desconto ofertado na ordem de 15,97% (quinze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) em relação à forma de pagamento na base mensal. Caso não se concretize a execução integral do objeto, a empresa obriga-se a devolver o valor proporcional ao inadimplemento verificado.

De forma estruturada, conforme a Proposta de Preço, a contratação abrange o seguinte objeto:

Ite	Código	Descrição	Unidade	Forma de	Valor	Valor
-----	--------	-----------	---------	----------	-------	-------



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

m	e-Fisco		de medida	pagamento	mensal	
1	596896-8	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO PLATAFORMA DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), PLANO PROFISSIONAL-1000 USUÁRIOS, VERSÃO TWYGO LMS - PJ	mês	Plano anual, subscrição por 12 meses	R\$ 1.599,00	R\$ 16.122,91
2	596869-0	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CONSULTORIA REMOTA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) TWYGO LMS - PJ	und	Parcela única		R\$ 369,00
Valor Total						R\$ 16.491,91

8. ANÁLISE DO VALOR PROPOSTO

A empresa Twygo LTDA comercializa seus serviços por pacotes de acesso à sua plataforma, dependendo da finalidade e do número de funcionalidades que o cliente necessita. Em seu sítio eletrônico, são apresentados dois tipos de plano que se adequam a finalidade de cada cliente: Treinamento Corporativo ou Venda de Curso. Quando o cliente precisa de uma solução para uso interno, ou seja, para realizar treinamentos para os seus próprios funcionários, os planos do tipo “Treinamento Corporativo” são os mais adequados. Quando o cliente busca uma plataforma para comercializar cursos para terceiros, o tipo de plano “Venda de Curso” é o mais adequado.

No caso da Escola de Contas, apesar da intenção atual da contratação não ser a de comercializar cursos livres em EaD, já que atualmente são gratuitos, o pacote do tipo “Venda de Curso” é o que se amolda às respectivas necessidades. A Escola de Contas oferta cursos livres em EaD tanto para os servidores do TCE, quanto para os servidores jurisdicionados e para a sociedade em geral. Para o tipo de plano “Venda de Curso” há apenas um plano ofertado no sítio eletrônico da Twygo, o Plano Profissional.

O valor do Plano Profissional, segundo consulta realizada no sítio eletrônico da Twygo em 09/10/2024, varia conforme o número de pessoas que acessarem a plataforma por mês, com valores diferentes para 50 (R\$ 5.669/ano), 100 (R\$ 6.115/ano), 200 (R\$ 7.227/ano),



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

300 (R\$ 8.339/ano), 400 (R\$ 9.451/ano), 500 (R\$ 10.563/ano), 600 (R\$ 11.675/ano), 700 (R\$ 12.787/ano), 800 (R\$ 13.899/ano), 900 (R\$15.010/ano) e 1000 (valores sob consulta) pessoas.

Registre-se que a Escola de Contas solicitou uma proposta para acesso de até 1.000 pessoas por mês, recaindo na mencionada situação de preço sob consulta. Percebe-se, porém, que o valor de cerca de R\$16,12 por licença anual, ofertado à Escola de Contas para o pacote de 1.000 pessoas do Plano Profissional guarda proporcionalidade com os demais valores publicados no sítio eletrônico, particularmente o valor unitário de R\$16,67 por licença correspondente ao plano para 900 pessoas.

Em sede de diligência, foi solicitado que a empresa apresentasse referências de preços de outros clientes. Em resposta recebida pelo e-mail datado de 14/09/2024 (Documento SEI nº 0397388 e 0392526), a representante da empresa justificou a dificuldade de atendimento dessa diligência, vez que a empresa não divulga as informações de propostas ou contratos dos seus clientes, pois mantém acordos de confidencialidade.

Em consulta ao Portal da Transparência do Governo da Bahia, foi identificado o Contrato nº 004/2023, de 18/08/2023, formalizado com a Procuradoria Geral do Estado (PGE/BA), tendo como contratada a Twygo Ltda, com objeto de implantação e manutenção de sistema, no valor total de R\$ 17.505,00, sendo R\$ 17.136,00 a título de assinatura e R\$ 369,00 para implantação da solução (DOC SEI nº 0395160). O plano contratado pela PGE/BA para 900 pessoas foi denominado na proposta de preço anexada ao contrato da PGE/BE de *Workgroups*.

Em consulta à representante comercial da Twygo LTDA, foi esclarecido que Workgroups é o novo nome do plano *Enterprise* que é o plano mais completo para o tipo “Treinamento Corporativo”, ou seja, a solução contratada pela PGE/BA tem por finalidade a oferta de cursos de treinamento para o público interno do referido órgão, não guardando correspondência perfeita com a demanda da ECPBG. Em relação ao valor individual da licença, o valor cobrado de R\$ 19,04 por licença é maior que a proposta ofertada à ECPBG, por se tratar de plano distinto.

Quanto ao valor cobrado pelo item relacionado à consultoria remota para apoio na implantação do sistema, depois de negociação realizada, a Twygo LTDA concordou cobrar por este serviço o mesmo valor que foi cobrado para a Procuradoria Geral do Estado (PGE/BA) no contrato de 18/08/2023. Desta forma, entende-se como razoável o valor da proposta encaminhada.

Foram conduzidas ainda pesquisas nos portais Tome Conta, PE Integrado, Banco de Preços Negócios Públicos e Portal de Transparência da CGU, porém não houve retorno.

Considerando os preços coletados, podemos aferir a aceitabilidade da Proposta ofertada à ECPBG, conforme sistematizado na tabela abaixo:

Objeto:	Proposta de Preços ofertada à ECPBG (venda de cursos, Plano Profissional, 1000 pessoas, com desconto pelo	Site da Twygo (venda de cursos, plano profissional para 900 pessoas, sem desconto pelo pagamento antecipado), valor	Portal da Transparência Bahia, Contrato com a PGE/BA em agosto/23 (treinamento
----------------	--	--	---



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

	pagamento antecipado), valor usuario/12 meses	usuario/12 meses	corporativo, plano Enterprise para 900 pessoas), valor usuario/12 meses
Item 1: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	R\$ 16,12	R\$ 16,67	R\$ 19,04
Item 2: CONSULTORIA REMOTA PARA IMPLANTAÇÃO (Parcela única na implantação da solução)	R\$ 369,00	O valor não é publicado no site	R\$ 369,00

A condução da pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 8º da Portaria Normativa TC nº 192/2022, considerando as peculiaridades do caso concreto e os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Nessa perspectiva, atende-se ao comando expresso na Orientação Normativa nº 17, da AGU, segundo a qual “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Ante o exposto, constata-se a vantajosidade da Proposta Comercial ofertada pela empresa em tela.

9.FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação será realizada por inexigibilidade pelo fato de a empresa EUAX - Twygo Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ no 29.534.423/0001-73, revestir a condição de desenvolvedora da solução, comercializada com exclusividade pela fabricante em tela.

O caso em apreço enquadra-se no art. 74, I conjugado com o respectivo § 1º, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Nessa perspectiva, vale a pena transcrever o Atestado expedido pela Associação Catarinense de Tecnologia, expedido em 26/09/2024, válido por 90 dias, nos seguintes moldes:

Atestamos para os devidos fins, que a empresa EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ no 29.534.423/0001-73, estabelecida à Rua São Paulo, Bucarein – Joinville - SC é filiada a ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia e segundo informações prestadas pela própria empresa, é desenvolvedora do Twygo, sendo também a única empresa a oferecer e comercializar a Twygo, uma plataforma de gestão de treinamentos corporativos e vendas de cursos online que oferece soluções para empresas organizarem, gerenciarem e acompanharem o desenvolvimento de seus colaboradores/alunos/clientes ou parceiros. Através da plataforma, é possível criar e administrar cursos online, realizar treinamentos presenciais, gerenciar trilhas de aprendizado e acompanhar métricas de desempenho. O sistema é personalizável e permite automatizar processos como controle de presença e certificação.

Em consonância com o Atestado em apreço, a Décima Quarta Alteração ao Contrato Social, averbada na Junta Comercial de Santa Catarina em 04/01/2023, dispõe sobre o objeto contratual nos seguintes termos:

Do Objeto Social

Cláusula Quarta:

A Sociedade terá por objeto: (i) desenvolvimento, licenciamento e comercialização por atacado de softwares; (ii) assessoria e consultoria em informática; e (iii) prestação de serviços de informática e treinamento na área de informática.

Foi juntado um Atestado de Capacidade Técnica, expedido em 05/09/2023, pelo Certifica Minas Ltda., declarando que a Twygo Ltda cumpriu satisfatoriamente as obrigações assumidas, não registrando nada que desabone sua conduta na seara contratual (DOC SEI nº 0391980).

Vale salientar que a sociedade empresária em tela possui regularidade jurídica, conforme evidenciado nas certidões apensadas ao processo SEI.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A Plataforma Twygo possui os requisitos necessários para prover o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) necessário para ofertas de cursos EaD por esta escola. As principais características da plataforma, descritas no Parecer Pedagógico anexado a este processo, estão transcritas abaixo.

“O Twygo é uma plataforma LMS (Learning Management System ou sistema de gestão da aprendizagem, em português) desenvolvida para a educação corporativa, ele permite que as instituições personalizem o ambiente virtual de aprendizagem para atender às suas necessidades e especificidades. A partir de análise deste AVA verificou-se:

Aspectos inscrições e cadastro/perfil do estudante:



ESTADO DE PERNAMBUCO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

O método de inscrição é personalizável, permitindo inclusive personalizar os dados do cadastro do estudante no momento da inscrição, a fim de obter o perfil dos estudantes da EaD da escola de contas, o que é importante para a modelagem das soluções de ensino-aprendizagem da educação corporativa;

Aspecto comunicação com os estudantes e turmas:

Em relação ao percurso de aprendizagem é possível comunicar-se bem com os estudantes a cada etapa/módulo do curso;

Em relação à inscrição de cada estudante nos cursos, o sistema possui mensagens padrão para isso.

Aspecto formatos de aprendizagem

É possível criar mais de um formato de ação de aprendizagem ou desenvolvimento, ex.: cursos, trilhas de aprendizagem, podcasts, etc.

Aspecto recursos de aprendizagem (videoaulas, textos, avaliações, atividades)

O AVA permite que as videoaulas sejam organizadas considerando o tempo de duração e o tempo de estudo de cada uma delas, além disso, permite acessibilidade com a ferramenta de legenda das videoaulas;

O AVA permite ainda que as videoaulas (ou outras atividades) sejam dispostas como pré-requisitos umas das outras, preservando assim a sequência didática planejada pelo professor-conteudista;

O AVA possui recursos de gamificação que, quando utilizados com proposta pedagógica adequada, podem dinamizar a aprendizagem nos cursos;

O layout de acesso aos cursos e seus recursos de aprendizagem é atrativo e intuitivo, facilitando aos estudantes localizarem o que necessitam de forma ágil, dinâmica e objetiva;

Em relação à avaliação da aprendizagem, o sistema permite a prática da avaliação processual, considerada a perspectiva mais adequada de avaliação da aprendizagem, por permitir que o estudante reflita sobre sua aprendizagem a cada etapa do curso, ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem;

Os recursos de avaliação da aprendizagem também são variados: única escolha, múltipla escolha, questões objetivas ou questões dissertativas, sendo possível ainda realizar upload de arquivo;

É possível criar um banco de questões e associá-lo a um curso específico, atribuindo as questões como atividade de fixação da aprendizagem ou como atividade de avaliação da aprendizagem (atribuição de nota/conceito);



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

É possível acionar que cada questionário montado a partir do banco de questões seja possua perguntas diferentes ou que aparecem em diferentes ordens para cada estudante (modo random);

Existe a possibilidade de fornecer feedbacks aos estudantes sobre suas respostas no momento de correção das atividades ou revisão dos gabaritos;

Existe a possibilidade de atribuir nota (por cálculo da média);

Aspectos de satisfação do estudante - ou avaliação de reação - conclusão do curso e certificação:

O AVA permite gerar uma pesquisa de satisfação, empregada na escola de contas como avaliação de reação, essa pesquisa é importante para o acompanhamento dos resultados dos cursos pela assessoria pedagógica e é fundamental para a gerência responsável pelos cursos EaD no que diz respeito aos indicadores de desempenho da gerência.

A certificação após a conclusão do curso permite a personalização do certificado fornecido aos concluintes;

A emissão do certificado é realizada de forma intuitiva pelo estudante-concluinte.

Aspectos de acompanhamento dos cursos e emissão de relatórios:

É possível emitir relatórios diversos que auxiliam o acompanhamento do curso e as análises sobre o desempenho de cada turma ou de cada estudante;

O AVA fornece relatório de inscrição por cursos (útil na avaliação da demanda - cursos mais ou menos procurados)

O AVA fornece relatório de satisfação ou avaliação de reação fundamental para a gerência responsável pelos cursos EaD no que diz respeito aos indicadores de desempenho da gerência;

O AVA fornece relatórios de estudantes ativos, importante para acompanhar o desempenho de cada estudante e evitar a evasão escolar;

O AVA fornece relatório de provas respondidas, importante para acompanhar os níveis de conclusão de cada atividade-prova, as possíveis dificuldades dos estudantes em cada uma delas e mensurar o tempo de realização de cada atividade-prova.

O AVA fornece ainda um dashboard (painel de acompanhamento) completo com gráficos, esse dashboard pode ser personalizado segundo os gráficos necessários.”

11.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

11.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será ofertado de forma contínua pela plataforma contratada de maneira a ficar disponível 24h por dia durante todos os 7 dias da semana. Os serviços devem ser prestados conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A liberação da plataforma e das suas licenças deverá ser efetuada pela CONTRATADA somente após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Gerência Administrativa (GADM), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A autorização de fornecimento será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11.2. PRAZO DE ENTREGA

O início da disponibilização dos serviços contratados deve ser realizada de forma em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO através da disponibilização integral de acesso à plataforma contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC n.º 224/2023).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

14.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços fornecidos.

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços disponibilizados com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;

b) Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao disposto neste termo e no instrumento contratual.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados.

14.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

14.2.1. O fornecedor deverá encaminhar a Nota Fiscal para Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães das respectivas certidões de regularidade, na página da internet da ECPBG, na aba “PRINCIPAIS SERVIÇOS → ENVIO DE NOTA FISCAL”, no seguinte link: <https://escola.tce.pe.gov.br/>.

14.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência Administrativa do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

14.2.3. A Gerência de Ações Educacionais para a Administração Pública (GEAP) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento à Gerência Financeira (GFIN) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

14.2.4. A Gerência Financeira (GFIN) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada anteriormente, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

14.2.5. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

14.2.6. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF expressos no momento da contratação, ao qual são vinculados a proposta apresentada.

14.2.7. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo “e-Fisco”, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos, de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

14.2.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.2.9. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.10. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

14.2.11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

15. NECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

16.FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução contratual, ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022, no que couber.

17.OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#)).

A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, para efeito de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.

18.OBSERVÂNCIA À SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A Contratada deverá assinar Termo de Sigilo de Informações, conforme modelo constante no Anexo I do presente TR.

19. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal no 14.133/2021 e da Resolução TC nº 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

Recife, 21 de outubro de 2024.

Rodrigo Marcel Siqueira de Arruda
Gerente da GEAP

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO MARCEL SIQUEIRA DE ARRUDA
Data: 21/10/2024 09:50:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

ANEXO I
TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA , com sede localizada na Rua: São Paulo, nº 31, Sala 106B, 1º Andar, Edifício CDTEC, Bairro: Bucarein, CEP: 89.202-212, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.534.423/0001-73, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães– ECPBG, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

I. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da ECPBG reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº **XXX/202X**;

II. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;

III. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da ECPBG, das informações restritas reveladas;

IV. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à ECPBG, as informações restritas reveladas;

V. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à ECPBG, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;

VI. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;

VII. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente à ECPBG qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

VIII. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pela ECPBG a ela não poderá ser interpretada como



ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;

IV. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à ECPBG, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade da ECPBG, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

X. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela ECPBG;

XI. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da ECPBG, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a ECPBG e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a ECPBG. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela ECPBG, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

XII. Ao término do contrato TC nº XXX/2024, caberá exclusivamente à CONTRATANTE a responsabilidade de exportar e realizar o download de todos os dados inseridos na plataforma durante a vigência deste instrumento. A CONTRATADA se compromete a não manter sob sua posse, utilizar ou divulgar qualquer informação sigilosa ou confidencial da CONTRATANTE após o encerramento do contrato, garantindo a completa devolução e eliminação de quaisquer registros relacionados, conforme aplicável, sem se obrigar a gerar ou entregar os dados da CONTRATANTE em formato consolidado ou único.

XIII. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pela ECPBG;

XIV. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da ECPBG.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo.

Recife, XX de XXXX de 2024.

Milena Abreu da Silva Cavallin

Nome do Representante

CPF/MF sob o nº 069.193.929-25, Identidade nº 4876377 SSP-SC